



PROTOCOLO 181820/2019
PRINCIPAL Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso
ASSUNTO Tomada de Contas Especial
RELATOR Conselheiro Valter Albano

DESPACHO CONCLUSIVO DA SECEX

Excelentíssimo Conselheiro,

Em atendimento à Ordem de Serviço n.º 9790/2021, foi elaborado Relatório Conclusivo de Tomada de Contas Especial – TCE, instaurada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, em decorrência de ausência de devida prestação de contas do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa n.º 232.983/2011, de 28/06/2012 (documentos digitais 194.327 e 194.329/2020), celebrado entre o Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e a Sra. Bianca Borsatto Galera - pesquisadora, para concessão de auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa “Análise genética e genômica em crianças com diagnóstico de malformação cardíaca conotruncal”, no valor de R\$ 200.000,00 (data do fato).

Após o relatório preliminar, a Sra. Bianca Borsatto Gale foi citada para apresentar defesa, conforme documento digital n.º 261457/2020 e 39816/2021. Contudo, permaneceu inerte. Desse modo, mediante julgamento singular, o relator declarou a revelia da responsável (documento digital n.º 147804/2021).

Diante da declaração de revelia da Sra. Bianca Borsatto Galera, a equipe técnica opinou pela manutenção dos achados n.ºs 1 e 2 contidos no tópico 4 do





Relatório Técnico Conclusivo (documento digital n.º 253409/2021).

Além disso, a equipe técnica propôs os seguintes encaminhamentos:

a) **determinar**, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 c/c art. 285, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, a restituição de valores aos cofres públicos estaduais por parte da Sra. Bianca Borsatto Galera, por não ter prestado contas do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa nº 232.983/2011, firmado entre a FAPEMAT e a citada pesquisadora, no montante de R\$ 200.000,00, a ser atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios, na forma estabelecida no art. 13 da Resolução Normativa nº 24/2014, a partir das seguintes datas de ocorrências:

Ordem Bancária	Documento Digital	Data do crédito	Valor (R\$)
NOB 26202.0001.13.002831-6	194.329/2020, fl. 14	25/07/2013	66.666,67
NOB 26202.0001.14.000817-2	194.329/2020, fl. 24	06/05/2014	66.666,67
NOB 26202.0001.15.006330-1	194.331/2020, fl. 21	17/12/2015	66.666,67

b) **aplicar**, com fundamento no art. 287 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, à Sra. Bianca Borsatto Galera, multa individual de até 10% sobre o valor do dano, na gradação a ser definida pelo eminente Conselheiro Relator;

c) **inabilitar**, com fundamento no art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 c/c o art. 296 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, a Sra. Bianca Borsatto Galera para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, pelo período de cinco a oito anos, a critério do colegiado deste Tribunal, ante a gravidade das irregularidades por ela praticadas;

d) **enviar**, com fundamento no art. 196 do RITCE, cópia integral deste processo ao Ministério Público Estadual, a fim de que avalie a pertinência de instaurar os procedimentos cabíveis visando à apuração dos fatos tratados nesta TCE, no âmbito de suas atribuições.





Destarte, após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe técnica, atesta-se que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa, bem como acompanha-se a conclusão e os encaminhamentos sugeridos pela equipe técnica

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de novembro de 2021.

Assinatura digital¹

MÔNICA CRISTINA DOS ANJOS ACENDINO
Secretária de Controle Externo de Educação e Segurança

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

